

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

PROJETO DE LEI nº

01

/2026

OBJETO DELIBERAÇÃO
As Comissões e Justica e Redação
Finanças e Orçamento
SALA SESSÕES _____ / / /
PRESIDENTE _____

Concede vale alimentação aos servidores do legislativo.

ARTIGO 1º - Concede nos termos da lei 3801, de 29 de maio de 2009, o vale alimentação mensal aos servidores do legislativo, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), em caráter indenizatório, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único. Ao vale alimentação devido no mês de dezembro, fica autorizado um acréscimo no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), em parcela única, não incorporável para quaisquer efeitos.

ARTIGO 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este auxílio, ocorre a exemplo de outros órgãos da administração, visto que abrange todos os servidores, indistintamente, e objetiva o reforço do orçamento familiar.

Para fins de deliberação do Douto Plenário, invocamos à presente matéria o caráter de urgência previsto na legislação regimental.

Câmara Municipal de Bariri, 20 de janeiro de 2026.

A Mesa

Ricardo Prearo
Presidente

Aline Mazo Prearo

1^a Secretária

Câmara Municipal de
Bariri/SP

20 JAN 2026

PROTOCOLO
Nº 22

Daniel Oliveira Rodrigues
2º Secretário